



**LEI Nº 782/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A CELEBRAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ E O MUNICÍPIO DE JUQUIÁ VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL INTERMUNICIPAL JUQUIÁ/TAPIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria entre o Município de Tapiraí e o Município de Juquiá, visando a realização de serviços de conservação das estradas rurais Juquiá/Tapiraí, nos trechos compreendidos nos limites dos municípios;

**Art. 2º** - A parceria terá por objeto a manutenção das vias, de forma a conservar o leito em condições de trafegabilidade.

**Art. 3º** - Para a realização de referidos serviços, a municipalidade poderá permitir que maquinários e funcionários do Município de Tapiraí, realizem serviços dentro do território de Juquiá, assim como poderá autorizar que maquinários e pessoal do Município de Juquiá executem serviços no território da referida cidade.

**Art. 4º**- A parceria poderá vigorar até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA  
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO  
OAB/SP 93364  
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos